



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

O **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **FABIANO DALLA VALLE**, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, em consonância com o §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ESTUDANTES DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, COM RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE, NO ÂMBITO DO PNAE**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência e deste Edital, e seguintes:

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ESTUDANTES DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, COM RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE, NO ÂMBITO DO PNAE		
PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	Do dia 29/04/2026 às 07h até o dia 28/05/2026 as 08h horário oficial de Brasília/DF.		
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS A PARTIR DE:	Dia 28/05/2026 às 09h (horário oficial de Brasília/DF).		
DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO DE AMOSTRAS:	Até 02 (dois) dias após a apresentação das amostras, conforme item 8.4 deste edital.		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Luciana Ribeiro Gonçalves	E-MAIL:	licitacao@itiquira.mt.gov.br
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	A licitação será regida pela Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº 20 de 2 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021) e Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021.		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	O Edital e seus anexos deverão ficar disponíveis pela Plataforma BLL Compras (https://bll.org.br/) Portal da Transparência do Município de Itiquira (disponível em https://transparencia.betha.cloud/#/pTVfWLCFNI3xEpk4stRfWQ==), e o aviso da Chama Pública veiculado no Diário Oficial de Mato Grosso – IOMAT, Diário Oficial da União – DOU, Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios – AMM e fixado no Átrio do Paço Municipal.		
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

Os interessados que se enquadrarem na regulamentação da Lei nº 11.326, de 24 de junho de 2006, bem como em seus Decretos e Portarias regulamentadoras, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e nos artigos 29 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 04, de fevereiro de 2026 e suas alterações, poderão participar deste processo licitatório, em sua forma eletrônica, a licitante deverá observar os seguintes requisitos:

a) Ser credenciada junto ao Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;

b) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Itiquira - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

Importante: o preço por alimento/item no projeto de venda deve ser o mesmo informado nesse Edital, a qual consta inserido o custo com os insumos. As quantidades de cada alimento/item, descritas no projeto de venda, deverão ser apenas aquelas de produção própria de cada agricultor familiar.

1. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA.

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ESTUDANTES DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, COM RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE, NO ÂMBITO DO PNAE, conforme as especificações dos alimentos descritas abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TCEMT00002 19	2.000,000	QG	ABOBORA - CABOTIA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA - TCEMT0000219	R\$ 5,1000	R\$ 10.200,00
2	00023002	1.500,000	QG	ABOBORA - PAULISTA, BOA QUALIDADE, ARREDONDADO COM PESCOCO PEQUENO IDENTICO A ABOBORA SECA, TAMANHO PEQUENO, CASCA FIRME, COR ALARANJADA COM LEVES RAJADAS DE VERDE TEM A POLPA ALARANJADA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA - 00023002	R\$ 5,2700	R\$ 7.905,00
3	153411-4	1.900,000	KG	ACELGA - FRESCA, EXTRA, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE AGROTÓXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADA EM EM EMBALAGEM APROPRIADA - 153411-4.	R\$ 11,9900	R\$ 22.781,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

4	00023445	6.000,000	MÇ	ALFACE - TIPO LISA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, MAÇO 1 UNIDADE - 00023445.	R\$ 7,3800	R\$ 44.280,00
5	00056416	600,000	MÇ 1 UN	ALMEIRAO - COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VICOSAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, 6PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS ROPRIAS, TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA - 00056416	R\$ 7,9000	R\$ 4.740,00
6	276074-6	1.800,000	KG	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA DE MANEIRA ADEQUADA - PESO POR QUILOGRAMAS - 276074-6.	R\$ 6,7000	R\$ 12.060,00
7	3736-2	600,000	KG	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA - PESO POR QUILOGRAMAS - 3736-2.	R\$ 7,1600	R\$ 4.296,00
8	3700-1	700,000	KG	CENOURA - DE PRIMEIRA,SEM RAMA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ENTREGA - 3700-1	R\$ 8,3300	R\$ 5.831,00
9	5762-2	4.000,000	MÇ	SALSA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, MAÇO 1 UNIDADE - 5762-2	R\$ 7,3100	R\$ 29.240,00
10	00065775	4.000,000	MÇ 1 UN	CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. 00065775	R\$ 7,2700	R\$ 29.080,00
11	148522-9	2.000,000	MÇ	COENTRO - COR COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, MAÇO 1 UNIDADE - 148522-9	R\$ 6,8700	R\$ 13.740,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

12	00063177	2.000,000	KG	CHUCHU - PRODUTO DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, COR PROPRIA, SABOR PRÓPRIO, CONFORME ESPECIE E VARIEDADE - PESO POR QUILOGRAMAS - 00063177.	R\$ 6,0100	R\$ 12.020,00
13	150206-9	1.600,000	MÇ	COUVE - TIPO LISA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA - 150206-9	R\$ 6,8500	R\$ 10.960,00
14	3716-8	1.200,000	KG	LIMÃO - TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA - PESO POR QUILOGRAMA - 3716-8.	R\$ 6,6000	R\$ 7.920,00
15	00018684	2.500,000	QG	MANDIOCA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM CAIXA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS - 00018684	R\$ 8,9900	R\$ 22.475,00
16	148524-5	800,000	KG	MAXIXE - VERDE, DE BOA QUALIDADE, MADURO, GRAUDO. 148524-5	R\$ 7,0700	R\$ 5.656,00
17	3721-4	15.000,00 0	KG	MELÂNCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM AGRANEL - PESO POR QUILOGRAMAS, PESANDO ENTRE (6 A 10) QUILO CADA UNIDADE - 3721-4.	R\$ 4,9700	R\$ 74.550,00
18	3711-7	7.500,000	KG	TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. 3711-7	R\$ 12,2100	R\$ 91.575,00
19	154034-3	300,000	KG	PEPINO - COMUM, ÓTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE - PESO POR QUILOGRAMAS - 154034-3.	R\$ 7,0100	R\$ 2.103,00
20	314870-0	800,000	QG	RABANETE - FRESCO, ÓTIMA QUALIDADE, COM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, ISENTO DE SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS, OU MECÂNICOS, ACONDICIONADO EM CAIXOTE. - 314870-0	R\$ 8,8200	R\$ 7.056,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

21	3692-7	1.500,000	MO 1 UN	RÚCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, MOLHOI 1 UNIDADE. 3692-7	R\$ 7,8300	R\$ 11.745,00
22	159438-9	1.000,000	QG	TOMATE - CEREJA, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, POR QUILO - 159438-9	R\$ 15,5800	R\$ 15.580,00
23	346987-5	800,000	KG	VAGEM - MACARRAO, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO - PESO POR QUILOGRAMA - 346987-5.	R\$ 19,2700	R\$ 15.416,00
24	43838-3	8.000,000	LITRO	IOGURTES - DE POLPA VÁRIOS SABORES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - 43838-3	R\$ 13,1500	R\$ 105.200,00
25	148193-2	500,000	KG	QUEIJO - TIPO COALHO TIPO A, EMBALADO EM PLÁSTICO. 148193-2	R\$ 38,0200	R\$ 19.010,00
26	00010891	500,000	QG	QUEIJO - TIPO MINAS MEIA CURA, RALADO, COLORAÇÃO UNIFORME, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE PLÁSTICO ADEQUADO, TRANSPARENTE, ATOXICO E INTACTO. IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO SANITÁRIO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 1 KG - 00010891	R\$ 43,5200	R\$ 21.760,00
27	4002-9	9.000,000	FR 1 LT	SUCO DE FRUTAS NATURAL - SABOR DE LARANJA, COMPOSTO DE POLPA NATURAL DA FRUTA, SEM AÇÚCAR, CONGELADO, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS FRUTA E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, LIVRE DE LEVEDURAS, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO - 4002-9	R\$ 17,7400	R\$ 159.660,00
28	4002-9	6.000,000	FR 1 LT	SUCO DE FRUTAS NATURAL - SABOR DE ACEROLA, COMPOSTO DE POLPA NATURAL DA FRUTA, SEM AÇÚCAR, CONGELADO, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS FRUTA E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, LIVRE DE LEVEDURAS, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO - 177370-4	R\$ 19,5150	R\$ 117.090,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

29	4002-9	4.000,000	FR 1 LT	SUCO DE FRUTAS NATURAL - SABOR DE MARACUJÁ, COMPOSTO DE POLPA NATURAL DA FRUTA, SEM AÇUCAR, CONGELADO, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS FRUTA E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, LIVRE DE LEVEDURAS, FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. - 177373-9	R\$ 19,2500	R\$ 77.000,00
30	421814-0	350,000	QG	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM AÇUCAR., SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO - 421814-0	R\$ 24,3500	R\$ 8.522,50
31	406734-7	350,000	QG	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM AÇUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - 406734-7	R\$ 30,2300	R\$ 10.580,50
32	421823-0	350,000	QG	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO - 421823-0	R\$ 28,4400	R\$ 9.954,00
33	257748-8	2.000,000	KG	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CÍTRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA - PESO POR QUILOGRAMA - 257748-8.	R\$ 7,7200	R\$ 15.440,00
34	3694-3	1.000,000	MÇ 1 UN	ESPINAFRE - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E ÍNTECTO, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA - 3694-3	R\$ 10,6350	R\$ 10.635,00
35	00011038	1.800,000	DZ	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, GRANDES, SAUVAES E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU ISOPOR - 00011038	R\$ 13,9500	R\$ 25.110,00
36	225639-8	1.300,000	QG	MILHO VERDE - EM ESPIGAS DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, PESANDO APROXIMADAMENTE EM PESO ADEQUADO - 225639-8	R\$ 13,0800	R\$ 17.004,00
37	3691-9	800,000	KG	BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E ÍNTECTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). 3691-9	R\$ 8,2900	R\$ 6.632,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

38	150208-5	850,000	KG	REPOLHO - BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTÁCTO, SEM LESÕES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, PESO POR QUILO. 150209-3	R\$ 7,5500	R\$ 6.417,50
39	159451-6	800,000	QG	ALHO - PORO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE BULBO FRESCO , SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUGIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA - 159451-6	R\$ 42,3000	R\$ 33.840,00
40	157928-2	1.000,000	SC 1 KG	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 2, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, SACO 1 QUILO. 157928-2	R\$ 14,2900	R\$ 14.290,00
41	148523-7	900,000	KG	INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME ETC, ISENTO DE ENFERMIDADES INSENTO DE INFERMIDADES, TAMANHO UNIFORME - PESO POR QUILOGRAMA - 148523-7.	R\$ 16,0000	R\$ 14.400,00
42	0008520	800,000	QG	PIMENTA - DE CHEIRO, PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, DE FORMATO ALONGADO OU TRIANGULAR, FRUTOS LISOS, DE COLORACAO UNIFORME VERDE CLARA, AROMA MEDIO - 0008520	R\$ 26,1600	R\$ 20.928,00
43	152103-9	800,000	KG	COUVE - TIPO FLOR, FRESCA, COM FLOR INTACTA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.152103-9	R\$ 15,8100	R\$ 12.648,00
44	3725-7	800,000	BDJ 300	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA EM BANDEJA COM PESO MINIMO DE 300 GRAMAS - 3725-7.	R\$ 9,9900	R\$ 7.992,00
45	276170-0	1.200,000	QG	GOIABA - VERMELHA, FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE	R\$ 15,8200	R\$ 18.984,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

				FORMA ADEQUADA PARA O SEU MANUSEIO - 276170-0		
46	00056138	1.700,000	KG	MANGA - DO TIPO PALMER, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PROPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA E MECANICA - PESO POR QUILOGRAMA - 00056138.	R\$ 11,5600	R\$ 19.652,00
47	3696-0	10.000,00 0	QG	BANANA - PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE - 3696-0	R\$ 10,6800	R\$ 106.800,00
48	125855-9	200,000	PCT 500	QUEIJO - TIPO MUSSARELA FATIADO, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLEVEL, SELADO A VACUO - 125855-9	R\$ 35,2200	R\$ 7.044,00
49	157962-2	800,000	KG	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FISICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM APROPRIADO - PESO POR QUILOGRAMAS - 157962-2.	R\$ 9,4600	R\$ 7.568,00
50	3686-2	800,000	UNID	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA - UNIDADE - 3686-2.	R\$ 12,1800	R\$ 9.744,00
51	100517-0	250,000	SC 500 GR	COLORIFICO - EM PO FINO, HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE - PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS - 100517-0.	R\$ 25,5800	R\$ 6.395,00
52	TCEMT00001 12	250,000	PCT 500	ACAFAO, CURCUMA EM PÓ - PACOTE DE 500 GRAMAS - TCEMT0000112.	R\$ 45,0000	R\$ 11.250,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

53	00030852	4.000,000	QG	PEIXE - FILE DE TILAPIA CONGELADO PESANDO EM MEDIA 100 A 120G, INSENTOS DE SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, DEVERA SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDARIA E EMBALAGEM PRIMARIA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO ONDE DEVE CONSTAR PROCEDENCIA, FORNECEDOR, PESO LIQUIDO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. - 00030852	R\$ 59,9000	R\$ 239.600,00
54	299990-0	1.000,000	PT 200 GR	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, SEM SABOR, EMBALAGEM APROPRIADA, POTE 200 GRAMA. - 299990-0	R\$ 11,9000	R\$ 11.900,00
55	131294-4	800,000	PT 500 GR	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO, ATOXICO, CAIXA DE PAPELAO REFORCADO - 131294-4	R\$ 34,8000	R\$ 27.840,00
56	00060507	1.200,000	QG	PITAYA - IN NATURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUO DE FERTILIZANTE - 00060507	R\$ 21,6300	R\$ 25.956,00
57	00077815	1.500,000	MÇ	LIMAO CAPIM - CAPIM LIMAO OU CAPIM CIDREIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS - 00077815	R\$ 11,0800	R\$ 16.620,00
58	364574-6	1.000,000	QG	CANA-DE-ACUCAR - INTEGRAL MADURA SEM FOLHAS, COLMOS E PONTAS, EM FEIXES - 364574-6	R\$ 7,2000	R\$ 7.200,00
59	00032221	200,000	QG	FARINHA DE BANANA VERDE - SEM CONSERVANTES, SEM CORANTES, SEM AROMATIZANTES, SEM ADICAO DE ACUCAR, EMBALADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), TRANSPARENTE, ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, SELADO. - 00032221	R\$ 26,0000	R\$ 5.200,00
60	16066-0	900,000	KG	ABACATE - MANTEIGA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA - PESO POR QUILOGRAMA - 16066-0.	R\$ 10,9000	R\$ 9.810,00
61	91010-4	1.200,000	BDJ 30 UN	OVO - DE CODORNA, PIGMENTADO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, BANDEJA 30 UNIDADE. 91010-4	R\$ 21,8600	R\$ 26.232,00
62	150346-4	2.700,000	KG	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, CONGELADO, SEM PÉS, PESCOÇO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO - PESO POR QUILOGRAMAS. INSPECIONADO POR ÓRGÃO COMPETENTE - 150346-4.	R\$ 13,9600	R\$ 37.692,00
63	00012676	600,000	KG	PAO - TIPO DE QUEIJO CASEIRO, SEM RECHEIO, COMPOSICAO: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, OLEO E SAL - 00012676	R\$ 25,2400	R\$ 15.144,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

64	00010647	800,000	KG	PAO - MINI PAO TIPO BISNAGA SABOR BATATA, COMPOSICAO BASICA: BATATA INGLESA, MARGARINA, OVOS, SAL, ACUCAR, ÁGUA, LEITE, FERMENTO PARA PAO, FARINHA DE TRIGO. MIOLO MACIO, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM APROPRIADA, TIPO SACO PLASTICO, ATOXICO - PAO - MINI PAO TIPO BISNAGA SABOR BATATA, COMPOSICAO BASICA: BATATA INGLESA, MARGARINA, OVOS, SAL, ACUCAR, ÁGUA, LEITE, FERMENTO PARA PAO, FARINHA DE TRIGO. MIOLO MACIO, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM APROPRIADA, TIPO SACO PLASTICO, ATOXICO - 00010647	R\$ 32,4700	R\$ 25.976,00
65	248426-9	1.000,000	UNID	BOLO - INTEGRAL COM SABORES DIVERSOS - 248426-9	R\$ 11,4900	R\$ 11.490,00
66	000890467	900,000	KG	BISCOITO COM SAL - BISCOITO SALGADO DE POLVILHO ASSADO FEITO PRINCIPALMENTE COM POLVILHO (OU FECULA DE MANDIOCA) - SEM OVOS E SEM LACTOSE FEITOS COM POLVILHO AZEDO, ÁGUA, OLEO, SAL E PARMESAO RALADO - 000890467	R\$ 32,2200	R\$ 28.998,00
VALOR TOTAL R\$ 1.852.417,50						

2. DA METODOLOGIA DE PREÇO DO PNAE.

2.1. A estimativa de preços foi elaborada com fundamento em pesquisas realizada para fins de aferição do valor de referência, adotando-se como critério prioritário os preços obtidos em chamadas públicas da agricultura familiar, mediante aplicação de filtro geral nos processos constantes do Sistema Radar de Controle Público do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso². Para os itens em que não foi possível identificar valores por essa metodologia, procedeu-se à consulta de outras modalidades licitatórias no mesmo site de pesquisa anteriormente consultado. Adicionalmente, para os itens cujos valores não foram localizados na referida base de dados, realizou-se pesquisa complementar no Painel de Preços do Governo Federal², sendo este utilizado de forma subsidiária e apenas nos casos em que restaram infrutíferas as tentativas anteriores. Foi realizada pesquisa direta com fornecedores em seu último plano, e através da consulta foi possível levantar os preços referenciais suficientes para balizar o valor estimado para a presente contratação referente aos itens, que não se encontravam contemplados nos meios de buscar acima citados.

3. LIMITE MÁXIMO DE COMERCIALIZAÇÃO POR CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - CAF, POR UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - UFPA, POR ANO CIVIL E POR ENTIDADE EXECUTORA - EEX.

3.1 Para a comercialização com fornecedores(as) individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de comercialização no total de R\$ 40,000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou NIS, por ano civil, por EEx; e

3.2 Para a comercialização com grupos formais e EFR, o valor máximo a ser contratado com a pessoa jurídica deve considerar o resultado da multiplicação do



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

número de fornecedores com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, pelo valor individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \text{ com CAF Pessoa Física} \times \text{valor individual de comercialização}$, até o limite máximo de R\$ 40,000,00 (quarenta mil reais).

VMC: valor máximo a ser contratado de grupos formais e EFR.

NAF: número de associados/cooperados, com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, com produção própria de cada alimento, integrantes do projeto de venda.

3.3. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos formais.

3.4. Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores(as) individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

4. FONTE DE RECURSO.

4.1 O recurso financeiro a ser utilizado, nesse processo de compra são valores repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE e Recursos próprios do Município.

4.2 A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos alimentos, será desvinculada do processo de compra do PNAE.

4.3. A aquisição de refeições mediante terceirização de serviços utilizará os recursos repassados pelo FNDE à conta do PNAE para o pagamento dos alimentos as demais despesas necessárias ao fornecimento dessas refeições serão pagas com recursos próprios da EEx.

4.4. A despesa ocorrerá em orçamento próprio da Secretaria Municipal de Educação, tendo como amostragem os códigos reduzidos das rubricas disponíveis:

- 92: FUNDAMENTAL
- 83: CRECHE
- 84: PRÉ ESCOLA
- 98: EJA
- 99: EDUCAÇÃO ESPECIAL

5. DOS FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE.

5.1 Os fornecedores nesse processo de compra pública deverão ser aqueles que se enquadram:

I - nos requisitos estabelecidos nos incisos I, II, III e IV, nos §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, seus Decretos e Portarias regulamentadoras;

II - os assentados do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

III - os beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil; e

IV - as demais UFPA, os empreendedores familiares rurais e as demais formas associativas de organização da agricultura familiar que explorem imóvel agrário em área urbana.

5.2 Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção para o PNAE na forma de grupos formais, grupos informais, como Empreendedores Familiares Rurais e como fornecedores individuais.

5.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Edital de Chamada Pública ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. Essa vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme legislação vigente.

6. PARA O PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES.

6.1 Para o procedimento de habilitação em chamada pública para o PNAE os proponentes devem apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

6.1.1 OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de CAF Pessoa Física:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - extrato do CAF Pessoa Física do(a) participante do projeto de venda, emitido nos últimos sessenta dias;
- III - projeto de venda com assinatura do(a) agricultor(a) participante;
- IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado na Resolução CD/FNDE vigente e suas alterações (ou outra que venha substituí-la); e
- V - declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.1.2 OS GRUPOS INFORMAIS de agricultores familiares, detentores de CAF Pessoa Física, organizados em grupo (dois ou mais agricultores):

- I - prova de inscrição no CPF;
- II - extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor(a) familiar participante, emitido nos últimos sessenta dias;
- III - projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42, desta Resolução; e



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

V - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

6.1.3 DOS GRUPOS FORMAIS, detentores de CAF Pessoa Jurídica:

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - extrato do CAF Pessoa Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos sessenta dias;
- III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - projeto de venda assinado pelo seu representante legal;
- VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº CAF, valor e alimento;
- VII - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42 desta Resolução.

6.1.4 DO EMPREENDIMENTO FAMILIARES RURAIS - EFR:

- I - cópia de inscrição no CNPJ;
- II - extrato do CAF Pessoa Jurídica do Empreendimento Familiar Rural;
- III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- IV - cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural e/ou documento análogo;
- V - projeto de venda de alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº CAF, valor e alimento;
- VII - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42 desta Resolução.

7. PARA O PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

7.1 Após a fase de habilitação, procederá à seleção dos projetos de venda por alimento, observando, obrigatoriamente, duas etapas sucessivas e hierarquizadas.

7.2 Na **primeira etapa**, os alimentos constantes dos projetos de venda habilitados serão organizados e classificados com base no critério de localidade, observada a seguinte **ordem de prioridade para seleção**:

- a) grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;
- c) grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;
- d) grupo de projetos de fornecedores do estado; e
- e) grupo de projetos de fornecedores do País

7.3 Os fornecedores de que trata o item 7.2 poderão ser enquadrados como:

- a) fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município da EEx;
- b) grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município da EEx;
- c) grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município da EEx; e
- d) cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da EEx.

7.4 Caso não obtenha, no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no 7.2.

7.5 Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.

7.6 Na **segunda etapa**, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:

7.6.1 projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, demais povos e comunidades tradicionais e grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

7.6.2 projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e

7.6.3 projetos organizados sob a forma de:

- I - grupos formais;
- II - grupos informais;
- III - fornecedores individuais; e
- IV - cooperativas centrais.

7.6.4 O enquadramento nos critérios previstos no 7.6.1 observará o seguinte:

I - no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso;

II - no caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso; e

III- admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.

7.7 Os critérios previstos no 7.6 serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.

7.8 Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

7.9 Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no Edital de Chamada Pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.

8. DAS AMOSTRAS DOS ALIMENTOS.

8.1 Os alimentos in natura, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de registro sanitário. Os alimentos que sofrem algum tipo de processamento devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pelos serviços de inspeção e controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa (Ministério da Saúde), ou seus postos (Vigilâncias Sanitárias - VISAs estaduais, distrital e municipais), responsável pela avaliação sanitária no comércio varejista de alimentos de origem vegetal, animal e demais alimentos processados. Informações no link de acesso: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/snvs/inclusao-productiva>.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

8.2 O disposto na legislação do Ministério da Agricultura e Pecuária, responsável por todos os alimentos de origem animal, inclusive ovos e mel, e que necessitam de registro sanitário. Informações sobre a inspeção de alimentos de origem animal, inspeção de alimentos de origem vegetal, registros de estabelecimentos e alimentos, legislação alimentos orgânicos, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - Suasa, no link de acesso: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesa-agropecuaria>.

8.3 Sobre a agroindústria familiar observar as orientações da Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar - Seab, das Superintendências Federais do Desenvolvimento Agrário, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. Informações no link de acesso: <https://www.gov.br/mda/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/quem-e-quem>.

8.4 Após a fase de seleção dos projetos de venda, O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos **deverão entregar as amostras, na Secretaria Municipal de Agricultura, com sede à "Av. Pedro Campos, Centro em Itiquira/MT"**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, após a fase de habilitação.

8.5 O prazo para apresentação das amostras será de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão.

8.6 O resultado da análise será publicado em 2 (dois) dias após o fim do prazo da apresentação das amostras. O resultado da apresentação será publicado através da plataforma BLL.

8.7 Para os alimentos que dependem de matéria prima de época, as amostras podem ser agendadas conforme o período de safra do alimento que constitui matéria prima para item processado a ser comercializado.

8.8 Orienta-se verificar a Portaria da Anvisa nº 523, de 29 de março de 2017, que institui o Programa para Inclusão Produtiva e Segurança Sanitária Praissan, link de acesso: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/snvs/inclusao-produtiva> e http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/PRT_523_2017_.pdf/ee8bba0e-1e8f-408d-81e3-d5c748c7a499.

9. ENTREGA DOS ALIMENTOS.

9.1 Os alimentos a serem entregues ao contratante devem ser os definidos nesse Edital de Chamada Pública, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que:

- a)** Os alimentos substitutos constem na mesma chamada pública, com realização de pesquisa de preço previamente ao edital de compras;
- b)** Sejam correlatos nutricionalmente;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

c) A substituição deve ser atestada pelo Responsável Técnico do PNAE, com acompanhamento e respaldo do CAE;

d) Com a substituição realizada, o parecer do nutricionista e a justificativa do fornecedor solicitando a substituição dos alimentos devem ser anexados ao processo de compra, a nota fiscal deverá ser do alimento substituído, realmente comercializado; e

e) Por se tratar de substituição, a quantidade a ser substituída deverá ser equivalente ao preço do alimento anterior.

9.2 As entregas dos alimentos serão de responsabilidade dos(as) fornecedores(as) da agricultura familiar contratados(as) e deverão ser realizadas no seguinte endereço: **Endereço:** MT 299, S/N, Bairro Goiás, próximo ao Parque de Exposição Inocentino Bortolini em Itiquira/MT; **Responsável:** Taliana Aparecida Mota da Silva; **Telefone:** 65 3491-1061; e **Horário de Funcionamento:** 07h às 11h e das 13h as 17h no horário oficial de Mato Grosso (GMT -04:00);

9.3 Os alimentos contratados não poderão ter sua composição (receita) alterada ao longo do contrato.

9.4 O alimento apresentado que, eventualmente, estiver em desacordo com as especificações técnicas de qualidade descritas neste Edital e/ou com algum resultado insatisfatório em quaisquer das avaliações de qualidade realizadas não será recebido pelo(a) contratante.

9.5 As datas e os horários das entregas dos alimentos devem ser organizados de forma que não ocorram entregas fragmentadas nem fora do horário de funcionamento dos locais receptores. No caso de ocorrerem imprevistos, o(a) fornecedor(a) deverá comunicar o responsável pelo recebimento dos alimentos e combinar uma nova data de entrega.

9.6 A entrega deverá ser atestada por meio da assinatura do termo de recebimento. Esse documento deve ser assinado em duas vias, pelo(a) fornecedor(a) (ou seu representante) e pelo(a) representante da contratante, ficando cada um com uma cópia. Esse termo deve registrar todos os alimentos, quantidades e valores, respectivamente, pois comprova que os alimentos entregues são exatamente aqueles objetos do contrato assinado entre as partes.

9.7 As quantidades de cada alimento deverão ser conferidas por meio de pesagem em balança. As quantidades a serem registradas no termo de recebimento deverão corresponder ao peso apresentado na balança, não podendo haver diferença inferior ou superior a 500 gramas.

9.8 Os alimentos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com as especificações e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas pela legislação vigente da Anvisa e do Ministério da Agricultura e Pecuária não serão recebidos pelo(a) contratante. Esta deverá registrar, no termo de recebimento, os alimentos em desacordo com a legislação vigente e informar sua substituição em **3 (três) dias úteis**, sem ônus para si, sob pena de aplicação de penalidades caso isto não ocorra. Após esse prazo, a contratante não será obrigada a receber a reposição dos alimentos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

a) Se o prazo estabelecido for insuficiente para o atendimento, deverá ser apresentada justificativa formal pelo(a) fornecedor(a), que poderá ser acolhida ou não. Não havendo a reposição do alimento, o(a) contratado(a) não receberá por esses itens.

9.9 Se houver entrega de alimentos orgânicos, esta deverá obedecer ao disposto na Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, para registro e renovação de registro de matérias-primas e alimentos de origem animal e vegetal orgânicos junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária.

9.10 Os contratos pactuados entre o ente público e os(as) fornecedores(as) da agricultura familiar serão regidos pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.11 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em portal eletrônico oficial.

9.12 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, e demais comunicações legais entre as partes.

9.13 A Administração convocará regularmente o proponente vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 (três) dias dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

a) o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

b) será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os proponentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo proponente vencedor; e

c) decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital de compras sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

9.14 Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

9.15 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

9.16 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

a) é proibido à Administração retardar imotivadamente a execução do serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

9.17 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.18 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos fornecedores da agricultura familiar e que deram suporte a classificação da Chamada Pública.

9.19 Os fornecedores da agricultura familiar vencedores do certame devem manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

9.20 É vedada a subcontratação do objeto desse Edital de Chamada Pública, ou seja, a produção dos alimentos deve ser própria de cada fornecedor da agricultura familiar inserido no projeto de venda e contratado.

10. PAGAMENTO DOS(AS) FORNECEDORES(AS) DO PNAE.

10.1 O pagamento será realizado até 30(trinta)dias corridos após a entrega do objeto contratado, através de depósito em conta bancária do(a) contratado(a), conforme informado no projeto de venda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. Os documentos fiscais de que trata este artigo devem ser emitidos em nome da EEx e identificados com o nome do FNDE e do PNAE.

10.2 Fica vedado o atraso no pagamento dos(as) contratados(as), uma vez que o repasse do recurso federal realizado pelo FNDE é mensal, salvo atraso deste órgão federal.

10.3 Fica vedada a solicitação de documentação aos contratados como condição de pagamento ou regularidade fiscal junto a EEx, uma vez que, toda documentação já fora apresentada no procedimento de habilitação.

10.4 Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme art. 49, § 5º, da Resolução do FNDE nº 6/2020, (ou aquela que venha a substituí-la).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

10.5 O objeto será entregue de forma parcelada, conforme ordens de fornecimento/serviço emitidas pelo gestor da contratação;

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de Chamada Pública por irregularidades ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo ser anexado, **através da Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>)** até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em portal eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 Dos atos do(a) contratante cabem recurso conforme disciplinado no art. 165 ao art. 168 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1 Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

12.2 São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do contrato.

12.3 Todo procedimento de compra da agricultura familiar para o PNAE já foi analisado e aprovado pela Procuradoria Federal do FNDE, conforme o art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 6/2020, inclusive os modelos do anexo V ao VIII (ou aqueles que o substituírem), sendo assim, dispensável a análise jurídica da EEx, pois constitui ato da autoridade jurídica máxima competente, que considera de baixa complexidade a contratação, a utilização de minuta de edital, pesquisa de preço, projeto de venda e instrumento de contrato, previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico federal, conforme o art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4 É facultado à comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.5 Na Sessão de habilitação e seleção dos alimentos da agricultura familiar, sendo constatada a ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 (oito) dias, conforme análise da(o) Agente de Contratação.

12.6 A EEx poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PAÇO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA CAMPOS"

Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

12.7 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.8 O presente edital e seus anexos, bem como todo o processo de compra por meio de chamada pública estão disponíveis pela Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>) Portal da Transparência do Município de Itiquira (disponível em (<https://transparencia.betha.cloud/#/pTVfWLCFNi3xEpk4stRfWQ==>), e o aviso da Chama Pública veiculado no Diário Oficial de Mato Grosso – IOMAT, Diário Oficial da União – DOU, Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios – AMM e fixado no Átrio do Paço Municipal.

12.9 As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às linhas de defesa, conforme art. 169 ao art. 173 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.10 O foro para dirimir questões relativas a esta Chamada Pública será o da Justiça de Itiquira/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Constituem como parte integrante deste edital os anexos abaixo relacionados:

Item I – Termo de referência

Item II - Modelos de projetos de venda grupo formal/empreendimento familiares rurais-EFR

Item III - Modelos de projetos de venda grupo individual;

Item IV - Modelos de projetos de venda grupo informal;

Item V - Modelo para declaração produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais

Item VI - Modelo de Declaração de produção própria grupos formais/ empreendimento familiares rurais-EFR;

Item VII - Modelo de Declaração de produção própria grupos informais; e

Item VIII - Minuta de Contrato.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Itiquira/MT em 24 de abril de 2026.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal